



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

LEI Nº 557, de 12 de maio de 2016.

*Denomina-se de Conjunto Habitacional  
“Maria José Dantas da Silva Rocha, o  
loteamento situado na Comunidade de  
Santa Clara e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional “Maria José Dantas da Silva Rocha” o conjunto de 309 (trezentos e nove) lotes com área de 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), para fins de construção de habitações de interesse social, situado na Comunidade de Santa Clara, como também denominar as ruas do aludido Conjunto Habitacional.

RUA PROJETADA “A” – PAULO VIEIRA DA COSTA - Ao norte, com as Quadras 01,02,03,04,05,06,07 e com as áreas institucionais e áreas verdes; Ao sul, com quadras 08,09,10,11,12,13,14 e com as áreas institucionais e áreas verdes; Ao Leste, com a RN 016; Ao Oeste, com Rua Projetada “L”

RUA PROJETADA “B” – PAULO NOGUEIRA DE MARIA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com as quadras 01,02,03,04,05,06,07 e com as áreas institucionais e áreas verdes; Ao Leste, com a RN 016; Ao Oeste, com Rua Projetada “L”;

RUA PROJETADA “C” – CLAUDIVAN FONSECA DA COSTA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com as quadras 01,02,03,04,05,06,07 e com as áreas institucionais e áreas verdes; Ao Leste, com área institucional; Ao Oeste, com as quadras 01,02;

RUA PROJETADA “D” – CLOVIS VIEIRA DA COSTA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 01,14; Ao Oeste, com quadras 02,13;

RUA PROJETADA “E” – FRANCISCO LEOCADIO DA ROCHA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, , com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 02,13; Ao Oeste, com quadras 03,12;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

RUA PROJETADA “F” – FRANCISCA DOS SANTOS - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 03,12; Ao Oeste, com quadras 04,11 ;

RUA PROJETADA “G” – MARIA ELIENE GALDINO DA SILVA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 04,11; Ao Oeste, com área institucional;

RUA PROJETADA “H” – DULCE SENHORA DA CONCEIÇÃO - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 05,10; Ao Oeste, com área institucional;

RUA PROJETADA “I” – RUA TELMO SOARES DA CÂMARA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 05,10; Ao Oeste, com área verde;

RUA PROJETADA “J” – JOÃO RICARDO DE SOUZA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com área verde; Ao Oeste, com quadras 06,09;

RUA PROJETADA “K” – GERALDO TARGINO FILHO - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 06,09; Ao Oeste, com quadras 07,08;

RUA PROJETADA “L” – TARCILA VARELA NOGUEIRA - Ao norte, com Espólio do Sr. Antônio Moreno; Ao sul, com Espólio do Sr. Francisco Rosendo Dantas; Ao Leste, com quadras 07,08; Ao Oeste, com área verde;

Art. 2º - As denominações são homenagens aos Assuenses que se destacaram em suas atividades prestando relevantes serviços ao Assú e ao seu povo.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 12 de maio de 2016.

IVAN LOPES JUNIOR  
Prefeito Municipal